



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 45.739.091/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreirae**, de outro lado a empresa **FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.824.489/000130, com sede na Rua da Saudade nº 400, Jardim Primavera, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim, representada neste ato pelo **Sr. Cesar Luís Baruque Fuliaro**, portador do RG sob o nº 32.537.239-1 e CPF sob o nº 291.535.218-62., residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Araújo nº 202, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio para o **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO**

2.1 – O **PATROCINADOR** entregará ao **CONTRATANTE**, pelo patrocínio ao **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, que irá acontecer nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, objeto do presente Contrato:

**LOTE 4 - 01** Locutor para o Desfile de Cavaleiros e Amazonas para o dia 15/05/2022, das 11:00hrs às 23:00 hrs.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do evento, que ocorrerá às 23h00 do dia 15/05/2022, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Em contrapartida ao patrocínio, o CONTRATANTE, compromete-se a divulgar a marca do PATROCINADOR nas seguintes contrapartidas:

4.2 – O PATROCINADOR fornecerá sua marca, para a utilização pelo CONTRATANTE para confecção dos materiais de divulgação.

4.3 – Não haverá exclusividade da marca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da(s) marca(s) de outra(s) empresa(s), de acordo com o patrocínio oferecido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim (SP), poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

5.2 – Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo Antônio do Jardim de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

5.3 – Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Santo Antônio do Jardim (SP), dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

5.4 – Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município Santo Antônio do Jardim (SP), sem a devida autorização.

#### CLÁUSULA SEXTA –

6.0 Não haverá destinação de recurso por parte do município para realização do patrocínio.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 7.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do PATROCINADOR ou de empresas ou terceiros por esta utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

8.2 – O PATROCINADOR reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar ao CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o PATROCINADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – O PATROCINADOR compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.
- 10.2 – Todos os itens fornecidos serão utilizados exclusivamente no **28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, sendo vedada sua destinação para fins diversos.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

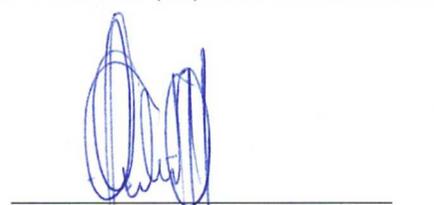
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



---

Prefeitura Municipal  
Osvaldo Moreira  
Contratante

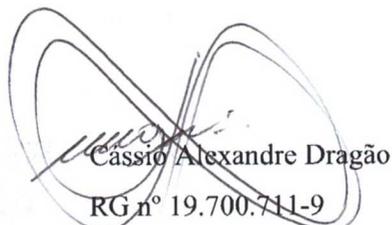


---

FULIAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA  
Cesar Luis Baruque Fuliario  
Patrocinador

Testemunhas:

*Carina V. Lourenço*  
Carina Vigilato Lourenço  
RG nº 41.989.470-6



---

Cassio Alexandre Dragão  
RG nº 19.700.711-9



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**CONTRATADA: FULIARO INSUMOS AGRICOLAS LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

**OBJETO: PATROCÍNIO PARA O 28º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: [gabinete@sajardim.sp.gov.br](mailto:gabinete@sajardim.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: [gabinete@sajardim.sp.gov.br](mailto:gabinete@sajardim.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Cesar Luís Baruque Fuliaro

Cargo: Proprietário

CPF: 291.535.218-62

RG: 32.537.239-1

Data de nascimento: 12/12/1979

End. Resid.: Rua José Ribeiro de Araújo nº 202, Centro, CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP)

E-mail institucional: [fuliagro@uol.com.br](mailto:fuliagro@uol.com.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1144/1610

Assinatura: \_\_\_\_\_